

LEI COMPLEMENTAR N.º ____/2022, APROVADA EM 07/04/2022

REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº05/2022

“Dispõe sobre a criação de vagas no quadro permanente dos servidores da Prefeitura Municipal de Passa Vinte”.

A Câmara Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas 03 (três) vagas de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** na Lei Municipal 004/2007, alterando a quantidade disposta no anexo I daquela Lei.

Art. 2º - Ficam acrescentadas 04 (quatro) vagas de **MOTORISTA I** na Lei Municipal 004/2007, alterando a quantidade disposta no anexo I daquela Lei.

Art. 3º - Ficam acrescentadas 04 (quatro) vagas de **MOTORISTA II** na Lei Municipal 004/2007, alterando a quantidade disposta no anexo I daquela Lei.

Art. 4º - Fica acrescentada 01 (uma) vaga de **ASSISTENTE SOCIAL** na Lei Municipal 004/2007, alterando a quantidade disposta no anexo I daquela Lei.

Art. 5º - Ficam acrescentadas 02 (duas) vagas de **PSICOLOGO** na Lei Municipal 004/2007, alterando a quantidade disposta no anexo I daquela Lei.

Art. 6º - Ficam acrescentadas 25 (vinte e cinco) vagas de **OPERÁRIO** na Lei Municipal 004/2007, alterando a quantidade disposta no anexo I daquela Lei.

Art. 7º - Ficam acrescentadas 10(dez) vagas de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Lei Municipal 004/2007, alterando a quantidade disposta no anexo I daquela Lei.

Art. 8º - Ficam acrescentadas 05 (cinco) vagas de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** na Lei Municipal 004/2007, alterando a quantidade disposta no anexo I daquela Lei.

Art. 9º - Ficam acrescentadas 03(três) vagas de **NUTRICIONISTA** na Lei Municipal 004/2007, alterando a quantidade disposta no anexo I daquela Lei.

Art. 10 - Ficam acrescentadas 05 (cinco) vagas de **PEDREIRO** na Lei Municipal 004/2007, alterando a quantidade disposta no anexo I daquela Lei.

Art. 11- Para ocorrer às despesas orçamentárias desta lei, serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Passa Vinte, 07 de abril de 2022.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES NARDELI
Presidente da Câmara